



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 23./2013-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA OAK SOLUCOES EMPRESARIAIS EM INFORMATICA LTDA – EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **OAK SOLUCOES EMPRESARIAIS EM INFORMATICA LTDA - EPP**, portadora do CGC/MF nº. 05.494.350/0001-75, estabelecida à Setor de Habitações Coletivas Norte Comércio Quadra 210, Número 49, Bloco C, Salas 205 e 206 – Brasília – DF - Cep: 70862-530, fone (61)3962-3040, email adm@oaks.com.br, representada pelos Srs. **LEONARDO PIGNATARO** e **RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS**, brasileiros, residentes e domiciliados em Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2013-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 22/2013-SGJ-TA (Protocolo nº. 4524/2013 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de software com biblioteca de componentes de certificação digital e prestação de serviços de consultoria especializada na operacionalização do produto**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **015/2013-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 10/05/2013, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do objeto;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VL. UNIT.
1	SOFTWARE COM BIBLIOTECA DE COMPONENTES DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL • A biblioteca deve permitir a distribuição livre de aplicativos	Software	1	60.100,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/ Fax: (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br

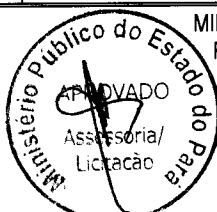


1
[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	gerados com o uso da biblioteca independente do número de usuários de cada aplicativo. • Padrões a serem implementados pela Biblioteca - Cifras Simétricas: - DES nos modos de operação ECB e CBC; - TripleDES (3DES ou TDES) nos modos de operação ECB e CBC - AES com tamanho de chave 128, 192 e 256 bits nos modos de operação ECB e CBC; - RC4; - RC2 nos modos de operação ECB e CBC; - Cifras Assimétricas - RSA com tamanho de chaves 1024, 2048 e 4096 bits; - Cálculo de Integridade - MD5; - SHA-1; - SHA-256; - SHA-512; - HMAC-SHA-1; - Gerador de Números Aleatórios (PRNG) - LFSR (Linear Feedback Shift Registe); - Socket Seguro - SSL (Secure Socket Layer) V3; - TLS (TransportLayer Security); - Criptografia Baseada em Senha (PBE) - PKCS#5; - Envelope Digital - PKCS#7: SignedData, EnvelopedData, SignedAndEnvelopedData; - CMS: SignedData, EnvelopedData, SignedAndEnvelopedData; - SignatureTimeStampTokenAttribute: conforme definido pela RFC 3161; - XML-DSig; - XML-ENC; - Suporte a Dispositivos Criptográficos - PKCS#11; - Microsoft CryptoApi; - Mozilla NSS; - Certificado Digital - X.509 v3; - X.509 CRL v2; - OCSP (Online Certificate Status Protocol); - Selo Temporal - TSP (Time-Stamp Protocol); - Codificação ASN.1 - DER;			
--	--	--	--	--





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

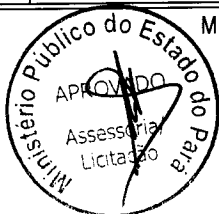
	- BER; - Serviço de Diretório - LDAP – Autenticação Segura com Certificado Digital e usuário/senha; - E-mail - S/MIME - Gerenciamento de Repositório de Certificados e Chaves - PKCS#12; - Diversos - PKCS#10; - PKCS#1; - Base64 e PEM; - NTP – Network Time Protocol; - ShamirSharingSecret (Segredo Compartilhado M de N); - PKCS#9 com no mínimo os seguintes atributos implementados: - SigningTimeAttribute; - CounterSignatureAttribute; - FriendlyNameAttribute; - LocalKeyIdAttribute; - UnstructuredNameAttribute; - ContentTypeAttribute; • Funcionalidades: A biblioteca deve implementar as seguintes funcionalidades: - Funcionalidades Básicas de Criptografia: - Cifração de Dados com Algoritmo Simétrico nos modos ECB e CBC; - Decifração de Dados com Algoritmo Simétrico nos modos ECB e CBC - Cifração de Dados com Algoritmo assimétrico; - Decifração de Dados com Algoritmo assimétrico; - Cálculo de Integridade através de algoritmos de Hash; - Verificação de Integridade através de algoritmos de Hash; - Cálculo de Integridade através de algoritmos de MAC; - Verificação de Integridade através de algoritmos de MAC; - Geração de Números Aleatórios; - Cifração de Dados com Algoritmos de Criptografia Baseado em Senha (PBE); - Decifração de Dados com Algoritmos de Criptografia Baseado em Senha (PBE); - Geração de chaves simétricas; - Geração de chaves assimétricas. No caso de			
--	---	--	--	--





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

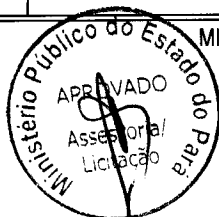
	RSA gerar chaves de no mínimo 1024, 2048 e 4096 bits; - Todas as funcionalidades descritas neste item devem estar disponíveis em algoritmos de software e hardware (token, smartcard e HSM); - Todas as funcionalidades descritas neste item (tanto em software como em hardware) devem seguir o as interfaces padrão descritas pela plataforma Java, a saber JCA (Java Cryptographic Architecture) e JCE (Java Cryptographic Extension); - Funcionalidades de Socket Seguro - Abertura de conexão segura com servidor através de protocolo SSL ou TLS; - Possibilidade de criação de servidor multi-thread para aceitação de conexão através de protocolo SSL ou TLS; - Suporte a autenticação de cliente através de certificado digital; - Possibilidade de utilização de algoritmos criptográficos em software e hardware (token, smartcard e HSM) tanto para conexão cliente como servidora. Pelo menos os serviços de cifração/decifração simétrica, cifração/decifração assimétrica, geração de números aleatórios e cálculo de integridade devem estar disponíveis tanto em software como em hardware; - Envelope Digital; - Assinatura digital de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo SignedData; - Verificação de assinatura digital de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo SignedData; - Cifração de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo EnvelopedData; - Decifração de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo EnvelopedData; - Assinatura digital e cifração de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo SignedAndEnvelopedData; - Verificação de assinatura digital e decifração de documentos através de PKCS#7 ou CMS através de envelope do tipo SignedAndEnvelopedData; - Suporte a conteúdo anexado (attached) e desanexado (detached) para envelopes do tipo SignedDate; - Suporte a repositório de certificados para envelopes do tipo SignedDate e			
--	---	--	--	--





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

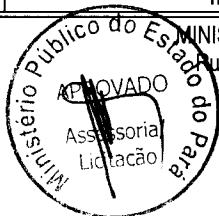
	SignedAndEnvelopedData; - Suporte a repositório de LCRs (Lista de Certificados Revogados) para envelopes do tipo SignedDate e SignedAndEnvelopedData; - Suporte a arquivos grandes (maior de 100 Mb) através de leitura e escrita "bufferizada" onde de forma a não carregar a totalidade do documento na memória da máquina; - Os arquivos temporários, caso sejam necessários, devem estar sempre criptografados em disco; - Assinatura digital de documentos através de envelope do tipo XML-DSig "Enveloped" e "Enveloping"; - Verificação de Assinatura digital de documentos através de envelope do tipo XML-DSig "Enveloped" e "Enveloping"; - Cifração de documentos através de envelope do tipo XML-ENC; - Decifração de documentos através de envelope do tipo XML-ENC; - As operações de assinatura digital e decifração de documentos, tanto para envelopes PKCS#7/CMS como XMLDSig/XML-ENC, deverão poder ser realizadas através de chaves em software e hardware (token, smartcard e HSM); - Suporte a múltiplas assinaturas para envelopes do tipo XMLDSig "Enveloping"; - Suporte ao padrão Xades (XML AdvancedElectronicSignatures - http://www.w3.org/TR/XAdES) visando geração de documentos de longa duração em envelopes XMLDSig conforme recomendação da ICP-Brasil através da DOC-ICP-15; - Suporte ao padrão Cades (CMS AdvancedElectronicSignatures - RFC 5126) visando geração de documentos de longa duração em envelopes PKCS#7/CMS conforme recomendação da ICP-Brasil através da DOC-ICP-15; - Suporte a Repositórios Criptográficos - Suporte a leitura de repositório de certificados e chaves do Microsoft Windows (CryptoApi); - Suporte a operação RSA de assinatura de chave privada armazenada em repositório de certificados e chaves do Windows (CryptoApi); - Suporte a leitura de repositório de certificados e chaves do Mozilla (NSS); - Suporte a operação RSA de assinatura de chave			
--	--	--	--	--





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	privada armazenada em repositório de certificados e chaves do Mozilla (NSS); - Certificado Digital - Decodificação de certificado digital no padrão X.509 v3; - Codificação de certificado digital no padrão X.509 v3; - Decodificação de LCR (Lista de Certificados Revogados) no padrão X.509 CRL v2; - Codificação de LCR (Lista de Certificados Revogados) no padrão X.509 CRL v2; - Solicitação de status de certificado através de protocolo OSCP (Online Certificate Status Protocol); - Implementação de todas as extensões previstas pelo padrão X.509 v3; - Cada uma das extensões previstas pelo padrão X.509 v3 devem ser implementadas em classes individualizadas; - Implementação da extensão CertificateTemplate(OID: 1.3.6.1.4.1.311.20.2) definida pela Microsoft; - Implementação da extensão NetscapeCertType(OID: 2.16.840.1.113730.1.1) definida pelo Netscape; - Implementação dos campos OtherName contidos na extensão SubjectAlternativeName do padrão X.509 v3 definidos pela ICP-Brasil através da DOC-ICP-04, OID's: - 2.16.76.1.3.1; - 2.16.76.1.3.2; - 2.16.76.1.3.3; - 2.16.76.1.3.4; - 2.16.76.1.3.5; - 2.16.76.1.3.6; - 2.16.76.1.3.7; - 2.16.76.1.3.8. - Implementação dos campos OtherName contidos na extensão SubjectAlternativeName do padrão X.509 v3 definidos pela Microsoft: - ObjectGUID (OID: 1.3.6.1.4.1.311.25.1); - UPN (User Principal Name) (OID: 1.3.6.1.4.1.311.20.2.3); - Validação de Certificado Digital - Montagem de cadeia de certificados digitais a partir do fornecimento do certificado de usuário final;			
--	---	--	--	--





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	- Verificação de cadeia de certificado digital; - Verificação de cada um dos certificados digitais contidos na cadeia de certificação. - Para cada certificado digital da cadeia as seguintes verificações devem ser feitas de forma padrão: - Assinatura do certificado digital; - Data de emissão do certificado; - Data de vencimento do certificado; - Situação de revogação do certificado através de LCR (Lista de Certificados Revogados); - Situação de revogação do certificado através de OCSP, caso esteja disponível para a Autoridade Certificadora emissora do certificado; - BasicConstraint para o caso de certificado emitido para Autoridade Certificadora; - O componente deve permitir a configuração dos certificados digitais das Autoridades Certificadoras de confiança; - Para os certificados de usuário final as seguintes verificações devem poder ser efetuadas de forma opcional (configurável): - Tamanho da Chave Assimétrica; - Políticas de Certificado; - Uso da Chave (KeyUsage); - Uso estendido da chave (Extended Key Usage); - Download automático de LCR (Lista de Certificados Revogados); - Armazenamento das LCR's em cache local durante o período de validade de forma a evitar sobrecarga de acesso a internet; - Selo Temporal - Solicitação de selo temporal através do protocolo TSP (Time-stampProtocol) definido pela RFC 3161; - Suporte às mensagens de requisição e resposta de selo temporal através de HTTP e TCP; - Decodificação de selo temporal; - Validação de selo temporal; - Armazenamento/Recuperação de selo temporal de assinatura digital em atributo não autenticado em envelopes PKCS#7/CMS (SignatureTimeStampTokenAttribute); - Codificação ASN.1			
--	---	--	--	--





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

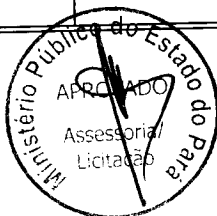
	- Codificação/Decodificação de estruturas ASN.1 no padrão DER (DistinguishEncodingRules); - Codificação/Decodificação de estruturas ASN.1 no padrão BER (Basic EncodingRules); - Serviço de Diretório - Abertura de conexão em servidor LDAP através de protocolo SSL/TLS com autenticação através de certificado digital; - Abertura de conexão em servidor LDAP através de mecanismo usuário/senha; - E-mail - Assinatura de e-mail através de protocolo S/MIME; - Verificação de assinatura de e-mail através de protocolo S/MIME; - Cifração de e-mail através de protocolo S/MIME; - Decifração de assinatura de e-mail através de protocolo S/MIME; - Assinatura e Cifração de e-mail através de protocolo S/MIME; - Verificação de assinatura e decifração de e-mail através de protocolo S/MIME; - As funcionalidades de assinatura e decifração de e-mail devem estar disponíveis tanto em software quando em hardware (token, smartcard e HSM); - Gerenciamento de Repositório de Certificados e Chaves; - Codificação certificados e chaves no padrão PKCS#12; - Recuperação de certificados e chaves codificados no padrão PKCS#12; - Codificação de requisições de certificado no padrão PKCS#10; - Decodificação e validação de requisições de certificado no padrão PKCS#10; - Geração de assinatura digital no padrão PKCS#1; - Validação de assinatura digital no padrão PKCS#1; - Codificação de dados no padrão Base64 e PEM; - Decodificação de dados no padrão Base64 e PEM; - Recuperação de data e hora corrente através de protocolo NTP – Network Time Protocol; - ShamirSharingSecret (Segredo Compartilhado M de N); - Compartilhamento de segredo genérico contido em uma cadeia de bytes através do esquema de "ShamirSharingSecret"; - A implementação deve permitir a configuração de qualquer valor de M e N maior que 1 (um); - O componente deve permitir a criação de vários membros do M de N;			
--	--	--	--	--





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	- O componente deve permitir o armazenamento do ponto de cada membro do M de N em arquivo ou hardware (token, smartcard ou HSM); - O componente deve permitir a recuperação do segredo através da apresentação de N pontos dos M membros cadastrados; - Assinatura Digital/Cifração em Páginas Web - Fornecimento de componente "Applet Java" que implementa funcionalidade de assinatura digital de documentos através do padrão PKCS#7/CMS; - O componente deve permitir que além da assinatura digital, o conteúdo seja cifrado para um conjunto de destinatários escolhidos pelo usuário. O usuário pode escolher somente assinar, somente cifrar ou assinar e cifrar simultaneamente; - O componente deve ser uma "Applet Java" assinada digitalmente; - O componente deve ser capaz de assinar/cifrar qualquer tipo de conteúdo binário; - O componente deve ser capaz de assinar/cifrar arquivos locais e efetuar o "upload" para o servidor; - O componente deve ser capaz de efetuar o download de um documento através de uma URL e assiná-lo/cifrá-lo; - O componente deve ser capaz de assinar/cifrar um formulário web genérico; - O componente deve permitir a assinatura de documentos operando a chave privada a partir de arquivos PKCS#12 e hardware criptográfico (token e smartcard) através de PKCS#11; - O componente deve permitir o reconhecimento automático do modelo de token e smartcard conectado do slot de hardware e carregar automaticamente o driver PKCS#11 específico. O usuário deve poder configurar se deseja utilizar arquivo PKCS#12 ou hardware PKCS#11. No caso de PKCS#12 deve poder informar o caminho do arquivo PKCS#12. No caso de PKCS#11, o componente deve reconhecer o "slot" e "driver" de forma automática; - O componente deve permitir a configuração para geração de PKCS#7/CMS com conteúdo anexado (attached) ou desanexado (detached). Esta funcionalidade unicamente deve estar disponível para o caso em que somente a assinatura é realizada; - O componente deve permitir a assinatura/cifração de documentos grandes (maior que 100Mb) de			
--	--	--	--	--





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	forma "bufferizada" sem a carga do documento inteiramente na memória; - Os arquivos temporários, quando usados, devem estar criptografados em disco; - O componente deve permitir co-assinatura para o caso de PKCS#7/CMS. Esta funcionalidade unicamente deve estar disponível para o caso em que somente a assinatura é realizada; - O componente deve permitir que as configurações e execução das operações de assinatura/cifração possam ser feitas via comandos "javascript" através da página html onde o componente está carregado; - O componente pode ter interface gráfica, porém deve permitir que a interface gráfica seja omitida e o componente seja executado apenas através de comandos "javascript"; - Verificação de Assinatura Digital/Decifração em Páginas Web - Fornecimento de componente "Applet Java" que implementa funcionalidade de verificação de assinatura digital de documentos através do padrão PKCS#7/CMS; - O componente deve permitir que além da verificação de assinatura digital, o conteúdo seja decifrado desde que um dos destinatários seja o usuário corrente cujo token/smartcard ou arquivo PKCS#12 esteja na configuração da estação local. O sistema deve reconhecer automaticamente se o PKCS#7/CMS está apenas assinado, apenas cifrado ou assinado e cifrado. Desta forma, deve proceder a verificação das assinaturas digitais/decifração do conteúdo do documento; - O componente deve ser uma "Applet Java" assinada digitalmente; - O componente deve ser capaz de possuir funcionalidade de visualização do conteúdo do documento verificado/decifrado; - O componente deve ser capaz de efetuar o download de um documento assinado/cifrado através de uma URL e verifica-lo/decifra-lo; - O componente deve permitir a decriptação de documentos cifrados operando a chave privada a partir de arquivos PKCS#12 e hardware criptográfico (token e smartcard) através de PKCS#11; - O componente deve permitir o reconhecimento automático do modelo de token e smartcard conectado do slot de hardware e carregar			
--	---	--	--	--





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	automaticamente o driver PKCS#11 específico. O usuário deve poder configurar se deseja utilizar arquivo PKCS#12 ou hardware PKCS#11. No caso de PKCS#12 deve poder informar o caminho do arquivo PKCS#12. No caso de PKCS#11, o componente deve reconhecer o "slot" e "driver" de forma automática; - O componente deve permitir a configuração para geração de PKCS#7/CMS com conteúdo anexado (attached) ou desanexado (detached). Esta funcionalidade unicamente deve estar disponível para o caso em que somente a assinatura é realizada; - Os arquivos temporários, quando usados, devem estar criptografados em disco; - O componente deve permitir verificação de múltiplas assinaturas contidas no PKCS#7/CMS; - O componente deve permitir que as configurações e execução das operações de verificação/decifração possam ser feitas via comandos "javascript" através da página html onde o componente está carregado; - O componente pode ter interface gráfica, porém deve permitir que a interface gráfica seja omitida e o componente seja executado apenas através de comandos "javascript"; - O componente deve permitir a visualização das assinaturas digitais e o detalhe de cada signatário do documento, inclusive as informações da ICP-Brasil como CPF, RG, CNPJ, etc; - O componente deve permitir que para cada assinatura seja visualizado a situação da verificação e a descrição do erro caso a situação da assinatura seja inválida; - Autenticação (Login) em Aplicações Web com Certificado Digital - Fornecimento de componente "Applet Java" que implementa funcionalidade autenticação de usuário através de certificação digital; - O componente deve ser uma "Applet Java" assinada digitalmente; - O componente deve permitir que as configurações e execução das operações de autenticação possam ser feitas via comandos "javascript" através da página html onde o componente está carregado; - O componente deve permitir a utilização de informações da ICP-Brasil como CPF, RG, CNPJ, etc, contidas no certificado digital do usuário para			
--	---	--	--	--





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	efetuar o login em sistemas Web; • Documentação A seguir são descritos os artefatos de documentação que devem acompanhar a solução fornecida: - Manual de instalação: Manual especificando como será feita a instalação dos módulos que integram a solução ofertada; - Manual do usuário: Manual especificando como o usuário final deve utilizar os componentes da solução; - Manual do desenvolvedor: Manual da API para desenvolver aplicações utilizando a biblioteca ofertada. Especificação do próprio fornecedor; - Manual de integração: Manual especificando a utilização de hardwares específicos como smartcards, leitoras de smartcards ou tokens criptográficos para o acesso das funcionalidades da solução; - Exemplos com trechos de código-fonte: Exemplos funcionais e compiláveis em linguagem Java de como utilizar cada uma das funcionalidades fornecidas pela solução. • Compatibilidade A seguir são descritas as compatibilidades que a solução ofertada deve oferecer: a) ICP-Brasil – A solução deve ser aderente ao manual de condutas técnicas 8 – volume I que trata dos requisitos técnicos para homologação de bibliotecas criptográficas no âmbito da ICPBrasil; b) Sistema Operacional - Todos os módulos que compõem o produto devem ser compatíveis com os Sistemas Operacionais descritos abaixo: - Microsoft Windows 2000, XP, 2003, Vista, 7, 32 bits e 64 bits; - Linux; c) Navegador - Todos os módulos que compõem o produto devem ser compatíveis com os navegadores descritos abaixo: - Microsoft Internet Explorer versões 5, 6 e 7, 8, 9; - Mozilla Firefox 1.x e 2.x, 3.x, 4.x, 5.x, 6.x e 7.x;			
2	CONSULTORIA • Prestação de 40 horas de serviço de consultoria especializada na operacionalização do produto (implantação e atualização do componente de assinatura digital nos ambientes operacionais do Ministério Público do Estado do Pará). • O componente deverá ser testado e homologado nos ambientes: - Internet explorer 8 32 bits	Serviço	1	19.900,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	- Internet explorer 8 64 bits - Internet explorer 9 64 bits - Windows xp 32 bits - Windows vista 32 bits - Windows vista 64 bits - Windows 7 64 bits • A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional qualificado na biblioteca a ser utilizada pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos, no local indicado pela contratante.			
--	---	--	--	--

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no Banco Brasil, Agência nº. 2887-8, Conta-corrente nº 7298-2 até o 7º (sétimo) dia útil após a apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO; após a apresentação da Nota fiscal/Fatura, após a entrega definitiva dos serviços e sua homologação pela Divisão de Análise e Programação, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Em razão da quantidade de itens, o contrato não poderá sofrer acréscimos e supressões nos termos do art. 65, I, b, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12.101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – OST – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato, para começar a execução do objeto;

8.2. O prazo total para a realização dos de consultoria especializada na operacionalização do produto será de 40 (quarenta) horas a contar da data definida entre a empresa vencedora e o Departamento de Informática do MPE/PA, para início das atividades, considerando o previsto no item 4.1;

8.3. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA ou nas dependências da CONTRATANTE, de acordo com a natureza de cada atividade;

8.4. Caso necessário o CONTRATANTE disponibilizará acesso via VPN ou outro meio de comunicação que possibilite que a equipe da vencedora acesse remotamente os servidores (aplicação e banco) da CONTRATANTE para realizar as atividades de preparação do ambiente e implantação da biblioteca no sistema, com o respectivo banco de dados previstas nos sistemas.

8.5. Para aceitação do objeto serão avaliados os seguintes itens:

8.5.1. Qualidade dos artefatos entregues: documentos nos formatos e padrões estabelecidos, produtos de software (componentes de software e funcionalidades de sistemas) aderentes às especificações e sem erros de codificação;

8.5.2. Conformidade total dos artefatos entregues com o especificado no TR.

8.5.3. Verificação da qualidade pela CONTRATADA, antes da entrega dos produtos gerados para a CONTRATANTE

8.6. Caso ocorram não conformidades, poderá ser concedido um prazo de até 10 (dez) dias pela CONTRATANTE, para que a CONTRATADA efetue as correções nas inconformidades encontradas pela CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

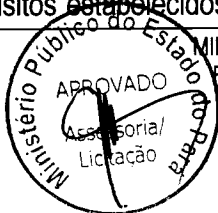
8.7. A CONTRATANTE realizará a aceitação da implementação da Biblioteca de Certificados e a homologação do serviço desenvolvido, em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da entrega definitiva do mesmo.

8.8. Todo o serviço de consultoria será acompanhado por um técnico indicado pela contratante. A contratada deverá ainda durante o serviço de consultoria disponibilizar documentação dos serviços realizados e proceder o repasse de conhecimento ao técnico indicado pela contratante, com respectivo relatório técnico e termo de aceite.

8.9. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, transporte, hospedagem, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral da consultoria serão responsabilidade da contratada.

8.10. Após a conclusão de todas as fases e posterior validação pelo representante do Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará, o sistema entrará em produção e a empresa deverá prestar suporte em relação à versão entregue da ferramenta. O prazo de garantia do produto (biblioteca) e serviços prestados (consultoria), que incluem erros de programação, funcionamento, regras de negócios ou quaisquer outras falhas detectadas deverá ser de 1 (um) ano contados a partir da entrega definitiva do objeto.

8.11. São considerados defeitos as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema disponibilizados pela CONTRATADA e as





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto ou até mesmo em não-conformidade com o TR.

8.12. A garantia deverá incluir todos os produtos desenvolvidos. As manutenções poderão ser motivadas por eventuais impropriedades detectadas nos procedimentos desenvolvidos. Neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem o empreendimento. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças.

8.13. O suporte técnico dos produtos deverá ser prestado durante todo o período de garantia dos produtos já entregues, mediante as condições que se seguem, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.14. O suporte técnico será efetuado mediante contato telefônico ou e-mail.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados do primeiro dia útil após a data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo, observando as orientações contidas no edital e seus anexos.

10.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

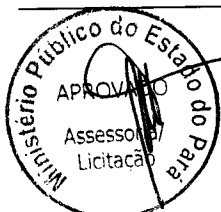
10.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;



15
Assinaturas manuscritas.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando o objeto conforme as especificações no Edital e Termo de Referência e utilizando-se de todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários ao seu cumprimento e condizentes com a proposta apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, sem qualquer ônus ao contratante;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução

11.2.5. Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará. vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.6. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Termo de Referência e Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

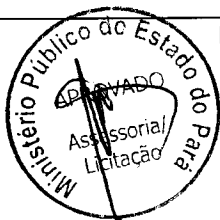
11.2.7. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.10. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

11.2.11. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.12. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

11.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.14. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O **Contratado** deverá prestar a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.4. A prestação da garantia constitui condição para o início da execução.

12.1.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.7. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas hipóteses de inexecução parcial do objeto ou irregularidade na execução do objeto;



17



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato nas hipóteses de inexecução total do objeto;

13.2.4. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução do objeto nas condições avençadas. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela adjudicatária. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução do objeto;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, se necessário, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado o servidor PAULO SÉRGIO RORIGUES LIMA e na sua ausência, o servidor RENATO LENO CUNHA ALMEIDA para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O representante da CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do TR, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

16.3. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao representante da CONTRATANTE com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 17 de Junho de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

OAK SOLUCOES EMPRESARIAIS EM INFORMATICA LTDA - EPP

Contratada

OAK SOLUCOES EMPRESARIAIS EM INFORMATICA LTDA - EPP

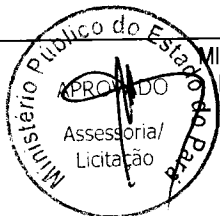
Contratada

Testemunhas:

1. *João Manoel*
RG: *200126 PA*

2. *Caroline Fortunato*
RG:

Caroline Fortunato
OAB/DF - 27.981



NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 430/2013

ADVOGADO: CELSO FELIPE PIMENTA PINTO - OAB/PA 13772
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO, Prefeito à época, de que no dia 25.06.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/50701-7, que trata do Recurso Contra Atos do Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, referente ao Parecer da CONJUR nº 244 de 26.03.2012.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de junho de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 442/2013

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA OAB/PA 8570
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, Prefeito à época, de que no dia 25.06.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/52277-3, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 49.296 de 29.06.2011, relativo à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, referente ao Convênio SESP nº 101/2001.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de junho de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 443/2013

ADVOGADO: WALMIR HUGO P. DOS SANTOS - OAB/PA 15.317
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor MANOEL NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito à época, de que no dia 25.06.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/51483-9, que trata do Recurso de Embargo de Declaração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 50.484 de 24.04.2012, relativo à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, referente ao Convênio SEPOF nº 497/20002 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de junho de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 434/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor CARLOS FERNANDES XAVIER, Presidente, de que no dia 25.06.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/52679-8, que trata da Prestação de Contas do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Convênio ADEPARA nº 014/2007 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 22 de maio de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 445/2013

ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS - OAB/PA 5.888

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito à época, de que no dia 25.06.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/52704-9, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, referente ao Convênio PARATUR nº 014/2008 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de junho de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 446/2013

ADVOGADA: MARA ROBERTA PEREIRA S. CARDOSO - OAB/PA 11.514

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor LAURIVAL MAGNO CUNHA, Prefeito à época, de que no dia 25.06.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/51362-1, que trata do Recurso de

Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 50.659 de 29.05.2012, relativo à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, referente ao Convênio SETEPS nº 072/2003 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de junho de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 447/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor ALLAN GOMES MOREIRA, Presidente do IGEPREV, de que no dia 25.06.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/50293-3, que trata da aposentadoria de ÉMILIA DE FÁTIMA AMARAL LOPES.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de junho de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 448-A/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora CÉLIA MARIA PAES SANTOS, Presidente, de que no dia 25.06.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/52008-3, que trata da Prestação de Contas da FEDERAÇÃO PARAENSE DE GINÁSTICA, referente ao Convênio SEEL nº 181/2008.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de junho de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 448-B/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor CARLOS ALBERTO DA SILVA LEÃO, Secretário à época da SEEL, de que no dia 25.06.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/52008-3, que trata da Prestação de Contas da FEDERAÇÃO PARAENSE DE GINÁSTICA, referente ao Convênio SEEL nº 181/2008.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de junho de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 449/2013

ADVOGADO: CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA-OAB/PA 8.059

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor PAULO ROBERTO MERGULHÃO, Presidente, de que no dia 25.06.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/53706-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - HOSPITAL REGIONAL DO OESTE DO PARÁ "DR. WALDEMAR PENNA", referente ao Exercício Financeiro de 2008.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de junho de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCURSO DE INGRESSO PARA CARGOS EFETIVOS NO
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 17/2013/MP-PA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RETIFICAÇÕES NO
RESULTADO DA PROVA TÍTULOS.

O Presidente da Comissão do V Concurso do Ministério Público do Estado do Pará usando de suas atribuições legais, após o

reprocessamento da correção da prova objetiva em cumprimento a determinações judiciais que determinaram a anulação das questões de nº 14, 23, 24 e 25 e atendendo determinação do procedimento administrativo nº 0.00.000.000001/2013-87 do Conselho Nacional do Ministério Público, usando de suas atribuições legais, e conforme Edital nº 01/2012/MP-PA publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 27/07/2012 e suas retificações, torna pública retificações no resultado da prova de títulos dos candidatos dos cargos de nível superior, como se segue:

1. Conforme Edital nº 01/2012/MP-PA, em seu item 13, e após os recursos impetrados por candidatos e devida revisão de documentos pela Banca Avaliadora da FADESP, torna pública abaixo retificações no resultado da prova de títulos. Os demais recursos foram analisados e julgados improcedentes.

Inscrição Nome

Pontuação

033636 Aquiles Lopes Jacinto

1,50

023389 Douglas Araujo da Paz

1,50

Belém (PA), 18 de junho de 2013

Francisco Barbosa de Oliveira

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão do Concurso

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 541828

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 17/06/2013

Vigência: 18/06/2013 a 17/06/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de execução, item 8.1.4, com base no art. 57, parágrafo 1º, V.

Contrato: 43

Exercício: 2012

Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP

Endereço: Rua Augusto Corrêa, s/n, Bairro: Guamá, s/n

CEP: 66075-900 - Belém/PA

Telefone: 9140057446

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 541837

Nº. da Ata de Registro de Preços: 027/2013-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 014/2013-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M FLOZINA S LIMA - ME (SINERGIA)

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa

para prestação de serviços em eventos institucionais

Vigência: 18/06/2013 a 17/06/2014

Pregos Registrados:

LOTE II: SERVIÇO DE GARÇOM E RECEPCIONISTA PARA EVENTOS		
Item	Qtd	Especificação
16	05	Diária GARÇOM - Profissional do sexo masculino, com experiência comprovada na função, trajando uniforme completo, composto de calça e sapatos pretos, camisa manga longa e blazer branco e gravata borboleta preta ou dourada branca com calça e sapatos pretos e portando bandeja para a execução do serviço
17	20	Diária RECEPCIONISTA PARA EVENTOS Profissional do sexo feminino, de até 35 anos, com experiência comprovada na função em eventos de caráter formal, trajando roupas padronizadas e sem identificação promocional.
		Preço Unitário
		113,96
		126,00

Foro: Belém-PA

Data da Assinatura: 17/06/2013.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Endereço do Contratado: Tv. Castelo Branco, 1195- 3º andar,

São Brás, CEP: 66063-000 / Belém-PA Fone: (091) 3249-2260,

Fax (91) 3249-2561 E- Mail: comercial@sinergiaeventos.com.br

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 541903

Contrato: 23

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de software com biblioteca de componentes de certificação digital e prestação de serviços de consultoria especializada na operacionalização do produto.

Valor Total: R\$ 80.000,00

Data Assinatura: 17/06/2013

Vigência: 18/06/2013 a 17/09/2013

Pregão Eletrônico: 15/2013

Origem do Recurso

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: OAK SOLUCOES EMPRESARIAIS EM INFORMATICA

LTD - EPP

Endereço: Q CLN, 49

CEP: 70862-530 - Brasília/DF Complemento: Setor de Habitações

Coletivas Norte Comércio QD 210, Bloco C, Salas 205 e 206

Email: adm@oaks.com.br

Telefone: 6139623040

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br.

quarta-feira, 19 de junho de 2013 às 07:07:39.